



# Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 17/06/19  
Protocolo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10

(Proponentes: Vereadores Comissão Especial de Revisão das Leis)

Torna público as leis municipais que foram julgadas e declaradas total e parcialmente inconstitucionais por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI, pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Este decreto legislativo torna público as leis municipais que foram julgadas e declaradas total e parcialmente inconstitucionais por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

**Art. 2º** As leis municipais que foram julgadas total e parcialmente são as seguintes:

I - leis declaradas inconstitucionais em sua totalidade e suas respectivas ADI:

1. Lei nº 4.483, de 2007 – ADI n.º 508.609-5
2. Lei nº 4.623, de 2007 - ADI n.º 443.038-6
3. Lei nº 4.706, de 2007 - ADI n.º 511.864-1
4. Lei Complementar nº 52, de 2008 - ADI n.º 511.859-0
5. Lei nº 4.842, de 2008 - ADI n.º 773.467-2
6. Lei nº 5.010, de 2008 - ADI n.º 578.521-7
7. Lei nº 5.479, de 2010 - ADI n.º 708.926-5
8. Lei nº 5.711, de 2010 - ADI n.º 904.282-6
9. Lei nº 5.768, de 2011 - ADI n.º 864.230-8
10. Lei nº 5.781, de 2011 - ADI n.º 909.818-6
11. Lei nº 5.803, de 2011 - ADI n.º 993.774-2
12. Lei Complementar nº 71, de 2012 - ADI n.º 993.759-5
13. Lei nº 5.983, de 2012 - ADI n.º 993.780-0
14. Lei nº 6.033, de 2012 - ADI n.º 993.782-4
15. Lei nº 6.111, de 2012 - ADI n.º 993.773-5
16. Lei nº 6.119, de 2012 - ADI n.º 993.748-2
17. Lei nº 6.120, de 2012 - ADI n.º 1.224.559-5
18. Lei nº 6.295, de 2013 - ADI n.º 1.179.807-9
19. Lei nº 6.351, de 2014 - ADI n.º 1.238.660-2
20. Lei nº 6.377, de 2014 - ADI n.º 1.261.686-7
21. Lei nº 6.425, de 2014 - ADI n.º 1.340.493-4

II - leis declaradas inconstitucionais parcialmente e suas respectivas ADI:

1. art. 5º da Lei nº 2.760, de 1997 - ADI n.º 64.880-2
2. art. 53 da Lei nº 2.984, de 1999 - ADI n.º 361.458-4/01
3. Termo "bancos" do rol dos "GERADORES ESPECIAIS" constante do anexo IV da Lei nº 3.654, de 2001 - ADI n.º 603.693-9/01
4. art. 2º da Resolução nº 4, de 2004 - ADI n.º 372.218-7/02
5. arts. 7º, 14, 18, I e 32 da Lei nº 3.800, de 2004 - ADI n.º 904.297-7
6. arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 43, de 2006 - ADI n.º 442.604-6
7. Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 4.854, de 2008 - ADI n.º 515.908-4
8. arts. 6º, 11, 13, 15, 17 e 18 da Lei nº 4.855, de 2008 - ADI n.º 515.905-3
9. art. 7º da Lei nº 4.856/2008 - ADI n.º 904.297-7





# Câmara Municipal de Cascavel

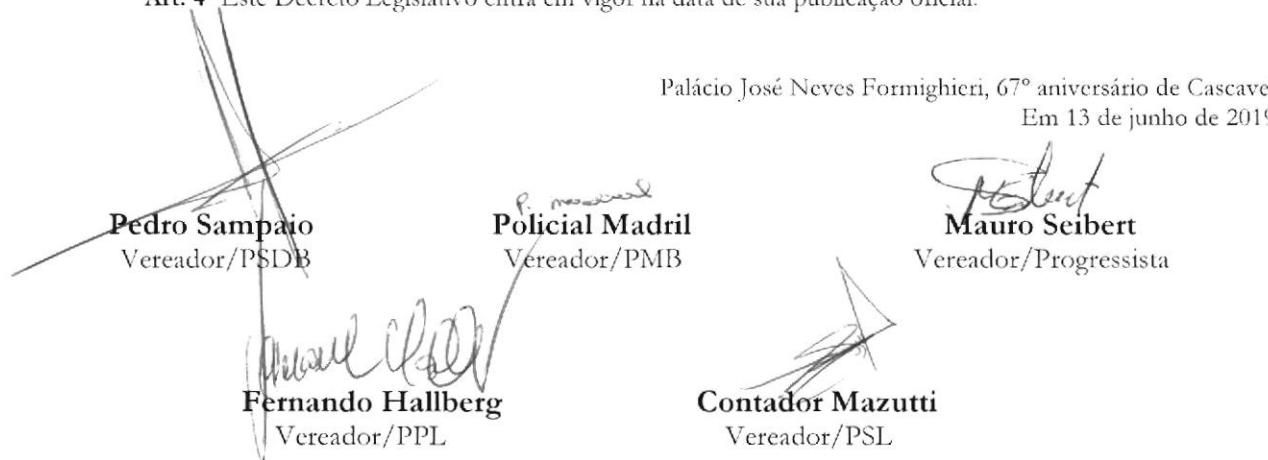
## ESTADO DO PARANÁ

10. art. 10 da Lei nº 4.856, de 2008 - ADI n.º 515.906-0
11. art. 10 da Lei nº 5001, de 2008 - ADI n.º 1.116.461-3/01
12. item 5 do art. 3º da Lei nº 5.319/2009 - ADI n.º 1.461.235-4/01
13. art. 14 da Lei nº 5.411, de 2009 - ADI n.º 904.297-7
14. art. 14 da Lei nº 5.452, de 2010 - ADI n.º 904.297-7
15. art. 18-I da Lei nº 5.554, de 2010 - ADI n.º 904.297-7
16. § 6º do art. 25 da Lei nº 5.598, de 2010 - ADI n.º 904.285-7
17. art. 7º da Lei nº 5.696, de 2010 - ADI n.º 787.321-0
18. arts. 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 5.764, de 2011 - ADI n.º 1.000.626-5
19. art. 36, §1º da Lei nº 5.780, de 2011 - ADI n.º 1.015.630-2
20. arts. 3º e 4º da Lei nº 5.935, de 2011 - ADI n.º 993.754-0
21. arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.175, de 2013 - ADI n.º 1.223.203-4 - 22.
22. Lei Orgânica Municipal - a expressão "com função deliberativa e de controle" do § 1º do art. 8º; § 2º do art. 8º, Inciso I: "como preposto do Prefeito e cumprir as deliberação do Conselho Distrital", do § 3º do art. 8º; § 5º, Inciso III e alínea "a" do art. 8º, art. 9º, art. 10, art. 11. ADI n.º 14.746-0.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo ainda dispõe acerca da criação no site oficial da Câmara Municipal de Cascavel, de link específico contendo todas as leis municipais que foram julgadas inconstitucionais com suas respectivas ADI.

**Parágrafo único.** O link previsto no caput será revisto e atualizado sempre que novas ADI forem sendo julgadas e aprovadas pelo Tribunal de Justiça do Paraná e com conhecimento por parte do Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.



### Justificação

O decreto legislativo que a Comissão Especial de Revisão das Leis apresenta a deliberação dos demais Pares desta Casa de Leis tem a finalidade de tornar público e ao mesmo tempo informar a população em geral e segmentos organizados da sociedade, quais são as leis municipais que tiveram julgadas Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

O objeto da ADI é a lei ou ato normativo, sua existência é pré-requisito inafastável, mas acrescer como condição ainda estar em vigor é, sem dúvida alguma, simplória e restritiva. Assim como reduzir vigência à mera existência formal é não compreender o complexo conceito de vigência enquanto existência jurídica da norma e de sua capacidade de produzir efeitos consoantes a seus próprios termos.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

É fato hoje, que muitas leis ou dispositivos de leis que são julgados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça não são de conhecimento público, nem mesmo para os operadores do Direito, o que implica em posicionamentos um tanto que complexo, pois, ao se deparar com uma gama enorme de processos jurídicos e também, legislativos e executivos, aqueles que estão na análise desses processos se deparam com situações inusitadas como o de não tomarem conhecimento de leis que tiveram ADI totais ou parciais, implicando em posições erradas.

A Comissão Especial de Revisão de Leis apresenta este Decreto Legislativo para sanar essa situação, trazendo ao público, após pesquisa, análise e busca documental, quais são as leis julgadas total e parcialmente até o presente momento, por Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADI, pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

A Comissão entende também, que a criação de um link no site oficial da Câmara Municipal de Cascavel busca aperfeiçoar e garantir o princípio de transparência nas ações legislativas, dando oportunidade para que toda a população, caso queira, tenha um acesso fácil e eficiente as leis que sofreram ADI.

A cluster of handwritten signatures and initials, including "Presidente", "F. Souza", and "M. L.", arranged vertically and overlapping each other.

